



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 50

Sexta - feira, 10 de Maio de 1996

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 43-A/96

Fixa a tarifa, no valor de 1 000\$00 por dia, para o estacionamento das embarcações na Marina do Porto Santo.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 43-A/96

Considerando que a partir de 1 de Julho de 1995, a exploração da Marina do Funchal, foi concessionada ao consórcio MarinaFunchal.

Considerando que a exploração da Marina do Porto Santo é feita pela Direcção Regional de Portos.

Considerando que a Marina do Porto Santo rege-se pelo Regulamento das Marinas da RAM, e cujas tarifas estão de acordo com as previstas na Portaria n.º 117-A/95, de 28 de Junho.

Considerando que a designação de embarcação local está correlacionada com o registo na Capitania da localidade das Marinas.

Considerando que não está previsto qual o tratamento a dar às embarcações registadas na Capitania do Funchal, consideradas embarcações não locais em Porto Santo, e que solicitem estacionamento na Marina do Porto Santo.

Determina-se:

1.º - É estabelecida a tarifa de 1 000\$00/dia, para o estacionamento das embarcações na Marina do Porto Santo, desde que as mesmas se encontrem registadas na Capitania do Funchal.

2.º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 15 de Maio de 1996.

Assinada em 8 de Maio de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira Gouveia

O preço deste número: 42\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"